



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 893 de 14 de novembro de 1.972

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, até a importância de Cr\$...... Cr\$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

SERVIÇOS URBANOS

Água e Esgotos

4.1.1.0.91 - Obras Públicas

02 - Perfuração de um poço semi-artesiano. F.P.M.....Cr\$ 30.000,00

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.3.1.1.13 - Amortização da Dívida Pública

02 - Amortização no Exercício Lei nº 793 de 12/8/1.970.....Cr\$ 31.200,00

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.2.0.02 - Material de Consumo

03 - Material de limpeza e desinfecção. Cr\$ 1.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Secundário e Normal

3.1.3.0.62 - Serviços de Terceiros

02 - Transportes de alunos.....Cr\$ 1.500,00

F.P.M.....Cr\$ 1.500,00

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Saúde

3.1.4.0.71 - Amparo a indigentes.....Cr\$ 2.000,00

SomaCr\$ 67.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da re



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2.-

continuação..LEI Nº 893 de 14/11/72

ceita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de novembro
de 1.972.-



GUIDO BELONE.

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no
lugar de costume.-



SUMIE IKEDA DOS SANTOS

Secretária